



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 29º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro estimativo de R\$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais), referente a assistência financeira complementar para pagamento do piso dos profissionais de enfermagem, referente ao pagamento do ano de 2.025.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP e CPF nº 511.192.779-49 e a Secretária Municipal de Saúde, AMANDA MAILIO SANTANA, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 40.571.964-4 SSP/SP e CPF nº 306.833.768-29; e, de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por seu Provedor ARNALDO THOMÉ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada CONVENIADA, e:

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de saúde (SUS).

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Considerando** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde.

**Considerando** a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Considerando** a Lei Municipal nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2025.

Resolvem celebrar o presente 29º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O recurso financeiro tratado no presente Termo Aditivo refere-se à aplicação de recurso estimativo anual para o Exercício do ano de 2025, o qual será mensalmente fixado conforme Portarias Federais que dispõem sobre o valor referente a cada mês com o objetivo de viabilizar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Cumpre-nos salientar, que todas as informações prestadas através de planilhas com dados dos funcionários são de inteira responsabilidade da CONVENIADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Convênio correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos das Portarias emitidas mensalmente pelo Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do recurso a ser transferido para a CONVENIADA é oriundo de recurso Federal, fonte 05, ficha 1176, aplicação 370, enviado para a CONVENIENTE o valor estimativo anual de R\$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais), em nome da CONVENIADA, repassado em 13 parcelas, referentes aos pagamentos dos meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme Portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 63.257-0 de titularidade da CONVENENTE para o Banco Santander, 033, Agência 0092, conta corrente 13.002.527-9 de titularidade da CONVENIADA.

## CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

De acordo com a Cartilha do Investsus, na página 11, traz a seguinte determinação: ...*"para transferências financeiras federais, é necessário manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por pelo menos, cinco anos.... tendo em vista inclusive, possíveis auditorias"*

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 31 de janeiro de 2025.

### CONVENENTE:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE  
Prefeita Municipal

AMANDA MAILIO SANTANA  
Secretária Municipal de Saúde

### CONVENIADA:

ARNALDO THOMÉ  
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

### TESTEMUNHAS:

Nome: Benedita Quintiliano Pereira  
CPF: 326.417.709-97

Nome: Junio Aquino de Moraes  
CPF: 386.691.518-71